LEI COMPLEMENTAR N° 071, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR A ÁREA EM QUE SE ENCONTRA INSTALADOS O COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELI ALVES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a área que se encontra instalados o Colégio Estadual Heli Alves Ferreira.

Parágrafo único. A regularição que trata este artigo se refere à demarcação e posterior doação da área ao Estado de Goiás.

Art. 2°. A área demarcada e posteriormente doada, somente poderá ser utilizada para fins de sediar o Colégio Estadual Heli Alves Ferreira.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta lei em 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAPOLIS, 03 de Novembro de 2003.

Alcides Rodrigues Filho
INTERVENTOR MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO